Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 036/06 Processo Nº: 277/06

Ante Projeto: 049/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicio especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 14 / 09 / 06 Obs.: —oo—

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: Projeto de Lei nº 044/06

Lei Municipal nº 675, de 02 de outubro de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 308/2006 - GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	Aprovado
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	o
Em 1ª Discussão e Votação em 26 / 09 / 06	Projeto.
Em Disc. e Votação a Redação Final em 27 / 09 / 06	

LEI Nº 675, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.045 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 150.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, II, e §§ 3° e 4°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 150.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2006.

Ofício nº 043/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho á Vossa Excelência , **Projetos de Lei sob os nºs 042,043,044,045,046,047,048,049,050 e 051/06,** autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município .

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente ,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNIC

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 043/06

Nº PROCESSO
5653/2006

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do S

Encaminha projetod de leis sob nºs 042 ao 051/06

Data Entrada
02/10/2006

Cod. Acesso Internet:
56532006102151949190

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 044/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ , EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 - Diretoria Geral
12 - Função: EDUCAÇÃO
361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.045 - Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - Elemento de despesa: Material de Consumo R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 - Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 150.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, II, e §§ 3° e 4°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 150.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Prof° Getúlio Serafim do Nascimento", em 28 de setembro de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO ORFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGEM PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;

DIÁRIO Nº :051/06

HORA: 17:00

DATA : 19 /09/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19/09/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS DIAS , 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2006, ÁS 17:00 HORAS

ORDEM DO DIA

- **Mensagem nº 034/06**
- **Mensagem nº 035/06**
- **Mensagem nº 036/06**
- **Mensagem nº 037/06**
- **Mensagem nº 038/06**
- **Mensagem nº 039/06**
- **Mensagem nº 040/06**
- **Mensagem nº 041/06**
- **Mensagem nº 042/06**
- **Anteprojeto de Lei nº 056/06**

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2006

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2006.

Ofício nº 308/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 2771/06
Data: 14/09/06
Hora: 16:00
Resp.:

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 36/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 36/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adquirir, por meio da abertura de crédito adicional especial, diversos materiais pedagógicos (material de consumo, material permanente e equipamentos), necessários para atendimento das unidades escolares do Ensino Fundamental, da Educação Inclusiva e da Educação Especial, no desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado em oficinas e relacionado à psicomotricidade, estimulação etc. dos alunos de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 049/06.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.045 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 150.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 150.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS